



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.019764/2025-47



Cadastrado em 11/02/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DAVI DA SILVA SANTOS	E-mail:	Identificador: 3357022
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE EXAUSTORES PARA O BIOTÉRIO CENTRAL DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS		
Unidade de Origem: COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (17.39)		
Criado Por: DAVI DA SILVA SANTOS		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	17/03/2025	COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (17.39)
12/02/2025	COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (17.39)	17/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)
12/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	18/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
13/02/2025	COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (17.39)	02/04/2025	COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (17.39)
14/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	16/04/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
18/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)	29/05/2025	COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (17.39)
20/02/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)	30/05/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
20/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)	06/06/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)
25/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE EXTERNA DE COMPRAS (11.02.09.02)	12/06/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
27/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
05/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE EXTERNA DE COMPRAS (11.02.09.02)		
14/03/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
14/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufrn.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR

De acordo com a Resolução Normativa 57/2022 do Conselho Nacional de Experimentação Animal, a exaustão de ar é item obrigatório nas salas destinadas à criação de animais para pesquisa e ensino. Isto ocorre porque os animais, segundo o *Canadian Council on Animal Care*, além de produzir dióxido de carbono, também geram umidade, amônia e alérgenos que ficam em dispersão no ar, todos esses fatores podem predispor tanto os animais, quanto pessoas que trabalham nos biotérios à doenças respiratórias e alérgicas. Tendo em vista que o Biotério Central possui 5 exaustores quebrados ou funcionando de maneira insuficiente para sua funcionalidade, é impreterível, tanto do ponto de vista legal, quanto sanitário, a reposição desses equipamentos. O fornecimento de 15 a 25 trocas de ar por hora nas salas de animais é o recomendável para manter a qualidade do ar no macroambiente e microambiente. Para tanto, e considerando as dimensões das salas dos animais, é necessário a aquisição de exaustores com as seguintes especificações: monofásico, rotação 2850 RPM, vazão 1080m³/h, frequência 50/60Hz, carcaça em alumínio e adaptável à ducto de 10".

Natal, 10 de fevereiro de 2025.

Déborah Munique Nogueira de Sousa Fontoura

Déborah Munique Nogueira de Sousa Fontoura
Coordenação do Biotério Central do CB/UFRN
(Mat. SIAPE 2148015)



OFÍCIO Nº 1/2025 - CEO/CB (17.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/02/2025 08:02)

DAVI DA SILVA SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ADM/CB (17.01)

Matrícula: ###570#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo:
OFÍCIO, data de emissão: 11/02/2025 e o código de verificação: **5b5272a769**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO Nº 23/2025 - CEO/CB (17.39)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de fevereiro de 2025.

Valor estimado: R\$ 5.052,35, conforme cotação.

Informações Orçamentárias:

PTRES: 230231

Fonte: 1000000000

Esfera: 1

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: M20RKG01ASN

(Assinado digitalmente em 11/02/2025 08:02)

DAVI DA SILVA SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ADM/CB (17.01)

Matrícula: ###570#2

Processo Associado: 23077.019764/2025-47

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2025**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **11/02/2025** e o código de verificação: **04f62fb66e**



SICTELL IND. E COM. DE PROD. ELETR. E METÁLICOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.972.212/0001-42
RUA PROSPERIDADE, 656 - PORTO GRANDE
DATA: 10/02/2025

Orçamento: 111565 Rev: 1

Nome do Cliente: 125814 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Endereço: LOC CAMPUS UNIVERSITARIO
Cidade: NATAL
CPF/CNPJ: 24.365.710/0003-45
Inscrição estadual: Não Informado
Contato: Davi
Telefone: (84) 9489-4493
Fax:
Vendedor: Gustavo R. L. Okoda
Email do vendedor: gustavo.ribeiro@sicflux.com.br
Telefone do vendedor: 85981409550

Produtos

Código	Description / Tag	Quantidade	Preço Unitário	IPI %	Preço Final s/ IPI	Preço Final c/ IPI
383 TP	RENOVADOR/TROCADOR DE AR SICFLUX ACI 250 -220V	5	1.010,47	0,00%	5.052,35	5.052,35
Total:						5.052,35

Informação Adicional

Data de Criação: 2025-02-10
Opções de Pagamento: 30% CAE + 70% 28 DDL
Validade: 15 Dias
Tempo de execução: 15 Dias
Transporte:
Tipo de Frete: Emitente CIF
Frete: 0,00
Observações:

Orçamento de acordo com as Condições de Fornecimento, conforme última página deste orçamento.

Informamos que ao aceitar o pedido, cotação ou orçamento o cliente concorda plenamente com as cláusulas gerais de fornecimento constantes em anexo a esse formulário.

CLÁUSULAS GERAIS DE FORNECIMENTO

A - Responsabilidade sob o Transporte de Mercadorias

Informamos que a empresa Transportadora, não tem nenhuma ligação com a Sictell/Sicflux, mesmo quando a Sictell/Sicflux é quem paga o frete. Sendo assim, o prazo de entrega estimado, é informado pela Transportadora e cabe a mesma em atender este prazo. Caso seu pedido atrase, favor entrar em contato diretamente com a Transportadora. Se o atraso persistir, favor entrar em contato com seu vendedor.

B - Política de troca/devolução de produtos

Caso o cliente realize a compra do produto errado e queira realizar a troca, será cobrada uma taxa mais despesas referente ao transporte da mercadoria. Favor entrar em contato com seu vendedor e realizar todos os passos necessários para a troca.

C - Garantia de Produtos

O produto tem ao total, somando a garantia legal e a contratual, 1 ano de garantia. Esse prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto. Caso você tenha adquirido um apartamento no qual foi instalado o nosso produto o prazo irá contar a partir do termo de entrega de chaves dado pela construtora.

D - Assistência Técnica

Ao nosso cliente, prestamos assistência técnica gratuita dentro do prazo de garantia se houver defeito de fabricação. Caso seja constatado que o defeito decorre de mau uso ou má instalação, ou no caso do término da garantia, serão cobrados os custos referentes ao reparo ou a troca do produto. Se o seu produto ainda está dentro do prazo de garantia, assim que recebermos sua reclamação, temos 30 dias para solucionar o seu problema. Após esse prazo, se o produto não for consertado substituíremos a peça ou restituiremos o valor pago no produto. A assistência técnica para todos os produtos é feita na sede da empresa e todos os custos de transporte são de responsabilidade do cliente.

E - Problemas de Instalação que afetem o produto

A instalação incorreta ou o uso inadequado durante reformas por exemplo pode causar avarias no produto. Nossos produtos são fabricados atendendo as exigências das normas ISO 9001 garantindo assim a verificação da qualidade e funcionamento do produto antes de saída da fábrica. Tenha cuidado na hora da instalação para não prejudicar o bom desempenho do produto. Produto com defeito ou vício decorrente de instalação incorreta e mau uso não estão cobertos pela garantia.

F - Aquisição de produtos via loja ou Distribuidor

Caso tenha adquirido seus produtos através de uma loja ou distribuidor, entre em contato conosco, com a Nota Fiscal de compra em mãos. Você tem um ano, somando-se o prazo legal mais o contratual, para reclamar de defeitos ou vícios de fabricação.

G - Veja como proceder nas seguintes situações:

Mudança de endereço, endereço incorreto informado na compra ou indisponibilidade para receber o produto no endereço de entrega: Informe o novo endereço o mais rápido possível para evitar tentativas de entregas em endereços incorretos por parte da transportadora. A tentativa de entrega é feita uma única vez. Não sendo realizada a entrega em razão de mudança de endereço, endereço incorreto ou indisponibilidade para recebimento pelo responsável, os custos de transporte e armazenamento do produto passam a correr por conta do cliente.

H - Avarias no ato da entrega

É OBRIGATÓRIA a verificação de todos os produtos no ato recebimento da mercadoria, tal como quantidade de peças e qualquer tipo de avaria que possa existir no ato do recebimento. Verificando que boa parte da mercadoria possui avarias, o que impossibilita o seu uso, recomendamos RECUSAR todo o lote, escrevendo atrás na nota o ocorrido. No caso de apenas uma parte da mercadoria estar avariada, o que possibilita o uso de parte dela, É OBRIGATÓRIO escrever atrás do canhoto o ocorrido.

I - Informação de Imposto DIFAL - Diferença de Alíquota do ICMS.

É de responsabilidade do cliente qualquer informação de imposto DIFAL, essa informação deverá vir por escrito. Cliente precisa informar no ato do fechamento do pedido se o CNPJ de faturamento é Contribuinte de ICMS ou não Contribuinte de ICMS. Caso o cliente não informe, podemos aceitar informação do instalador desde que por escrito, porém serão Co-responsáveis em caso problemas futuros.

O procedimento acima é OBRIGATÓRIO para que a transportadora responsabilize-se pelos danos, pois caso o dano não seja informado por escrito no canhoto a mesma não arcará com nenhum prejuízo.

Sendo assim, a SICTELL/SICFLUX só aceitará reclamações de peças danificadas, quando a avaria for mencionada no canhoto, o que possibilitará recorrer a transportadora para reaver o prejuízo.

Em casos de reclamação de peças danificadas, que não foram devidamente relatadas POR ESCRITO no canhoto de recebimento, a SICTELL/SICFLUX não arcará com nenhuma troca ou qualquer tipo de substituição das peças.

Em caso de frete CIF o pagamento será de total responsabilidade do cliente, caso haja qualquer tipo de problema relacionado a dívida de pagamento de impostos junto a Receita, se a mesma for retida por algum desses motivos na fiscalização entre estados (aduanas), gerando atrasos de entrega e cobrança de diárias da transportadora, será imediatamente revertida a cobrança do frete.



RESPOSTA DO FORNECEDOR Nº 38/2025 - CEO/CB (17.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/02/2025 08:02)

DAVI DA SILVA SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ADM/CB (17.01)

Matrícula: ###570#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2025**, tipo:
RESPOSTA DO FORNECEDOR, data de emissão: **11/02/2025** e o código de verificação: **f4e3edac0f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 605/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 12 de fevereiro de 2025.

Prezados,

Considerando o relatado no documento nº 01 a presente contratação será conduzida através de Dispensa de Licitação. Para tanto, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/17 de 26 DE MAIO DE 2017 combinada com a Instrução Normativa nº 58/22, de 08 de agosto de 2022, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Tal documento está alocado em pasta do Google Drive institucional do servidor que vos subscreve, e podem ser editados e alterados de forma compartilhada. A elaboração desses artefatos será feita em conjunto sob a orientação desta DPGC. Segue o link da pasta mencionada:

[Link ETP](#)

Além disso, solicita-se que seja solicitado o cadastro do item por meio do SIPAC. Grupo para Cadastro é o 5234.

Pois bem, esta DPGC através do servidor que subscreve este despacho estará à disposição para orientação e acompanhamento da demanda via e-mail: dpgc.compras@proad.ufrn.br

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/02/2025 09:51)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Processo Associado: 23077.019764/2025-47

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **605**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/02/2025** e o código de verificação: **3a1902478d**

Estudo Técnico Preliminar

Adequado a versão DIGITAL

[Manual de ETP Digital](#)

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.019764/2025-47

2. Descrição da necessidade

De acordo com a Resolução Normativa 57/2022 do Conselho Nacional de Experimentação Animal, a exaustão de ar é item obrigatório nas salas destinadas à criação de animais para pesquisa e ensino. Isto ocorre porque os animais, segundo o Canadian Council on Animal Care, além de produzir dióxido de carbono, também geram umidade, amônia e alérgenos que ficam em dispersão no ar, todos esses fatores podem predispor tanto os animais, quanto pessoas que trabalham nos biotérios à doenças respiratórias e alérgicas. Tendo em vista que o Biotério Central possui 5 exaustores quebrados ou funcionando de maneira insuficiente para sua funcionalidade, é impreterível, tanto do ponto de vista legal, quanto sanitário, a reposição desses equipamentos. O fornecimento de 15 a 25 trocas de ar por hora nas salas de animais é o recomendável para manter a qualidade do ar no macroambiente e microambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Biociências da UFRN	Expedito Silva dos Nascimento Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando as dimensões das salas dos animais, é necessário a aquisição de exaustores com as seguintes especificações: monofásico, rotação 2850 RPM, vazão 1080m³ /h, frequência 50/60Hz, carcaça em alumínio e adaptável à ducto de 10”.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos exaustores será uma compra específica, pois esses equipamentos são de fundamental importância, uma vez que são itens obrigatórios nas salas destinadas à criação de animais, conforme exigências legais e sanitárias. A reposição dos exaustores é imprescindível, tanto do ponto de vista normativo, atendendo às regulamentações vigentes, quanto do ponto de vista sanitário, assegurando um ambiente adequado e seguro para o manejo e a criação dos animais. A aquisição desses equipamentos visa manter as condições ideais de ventilação e controle de temperatura, fatores críticos para o bem-estar animal e a qualidade das pesquisas realizadas no biotério. Dessa forma, a compra dos exaustores é uma medida urgente e necessária para a manutenção das atividades e a conformidade com os padrões exigidos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos exaustores garante o pleno funcionamento do biotério, atendendo exigências legais e sanitárias, assegura o bem-estar animal, melhora a qualidade das pesquisas e mantém um ambiente adequado e seguro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridos 5 exaustores, para substituição dos exaustores que estão quebrados no laboratório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAUSTOR	5	R\$ 1.010,47	R\$ 5.052,35

O custo da aquisição é de R\$ 5.052,35 (cinco mil, cinquenta e dois reais e 35 centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, visto que se trata de um único item..

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos exaustores está de acordo com o PDI da UFRN, objetivando a elevação da qualidade acadêmica em busca da excelência no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e da gestão.

A presente demanda está presente no Plano de Contratações Anual 2024 desta IFES.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos exaustores impactará positivamente na qualidade e segurança do biotério do Centro de Biociências.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consonância com o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, para enfrentamento de impactos ambientais,

incidem os critérios de sustentabilidade e medidas de tratamento informados abaixo, no que couber:

I – Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2025 - CEO/CB (17.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/02/2025 11:51)

DAVI DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ADM/CB (17.01)
Matrícula: ###570#2

(Assinado digitalmente em 12/02/2025 14:46)

EXPEDITO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR
DIRETOR DE CENTRO - SUBSTITUTO
CB (17.00)
Matrícula: ###634#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **12/02/2025** e o código de verificação: **1f63f964ad**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	30/06/2025 00:00	153103	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Exaustor PARA O BIOTÉRIO CENTRAL DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS			

2. Justificativa de Necessidade

De acordo com a Resolução Normativa 57/2022 do Conselho Nacional de Experimentação Animal, a exaustão de ar é item obrigatório nas salas destinadas à criação de animais para pesquisa e ensino. Isto ocorre porque os animais, segundo o Canadian Council on Animal Care, além de produzir dióxido de carbono, também geram umidade, amônia e alérgenos que cam em dispersão no ar, todos esses fatores podem predispor tanto os animais, quanto pessoas que trabalham nos biotérios à doenças respiratórias e alérgicas. Tendo em vista que o Biotério Central possui 5 exaustores quebrados ou funcionando de maneira insuciente para sua funcionalidade, é impreterível, tanto do ponto de vista legal, quanto sanitário, a reposição desses equipamentos. O fornecimento de 15 a 25 trocas de ar por hora nas salas de animais é o recomendável para manter a qualidade do ar no macroambiente e microambiente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Ventiladores, Circuladores De Ar E Ventoinhas			1,00	5.052,35	5.052,35

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 25/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/02/2025 15:40)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2025, tipo:
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, data de emissão: 12/02/2025 e o código de verificação: **2bec8f68f3**

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.019764/2025-47

2. Descrição da necessidade

De acordo com a Resolução Normativa 57/2022 do Conselho Nacional de Experimentação Animal, a exaustão de ar é item obrigatório nas salas destinadas à criação de animais para pesquisa e ensino. Isto ocorre porque os animais, segundo o Canadian Council on Animal Care, além de produzir dióxido de carbono, também geram umidade, amônia e alérgenos que ceam em dispersão no ar, todos esses fatores podem predispor tanto os animais, quanto pessoas que trabalham nos biotérios à doenças respiratórias e alérgicas. Tendo em vista que o Biotério Central possui 5 exaustores quebrados ou funcionando de maneira insuficiente para sua funcionalidade, é impreterível, tanto do ponto de vista legal, quanto sanitário, a reposição desses equipamentos. O fornecimento de 15 a 25 trocas de ar por hora nas salas de animais é o recomendável para manter a qualidade do ar no macroambiente e microambiente.

A aquisição dos exaustores será uma compra específica, pois esses equipamentos são de fundamental importância, uma vez que são itens obrigatórios nas salas destinadas à criação de animais, conforme exigências legais e sanitárias. A reposição dos exaustores é imprescindível, tanto do ponto de vista normativo, atendendo às regulamentações vigentes, quanto do ponto de vista sanitário, assegurando um ambiente adequado e seguro para o manejo e a criação dos animais. A aquisição desses equipamentos visa manter as condições ideais de ventilação e controle de temperatura, fatores críticos para o bem-estar animal e a qualidade das pesquisas realizadas no biotério. Dessa forma, a compra dos exaustores é uma medida urgente e necessária para a manutenção das atividades e a conformidade com os padrões exigidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Biociências	Expedito Silva dos Nascimento Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, bem como quantitativo solicitado, constam na Requisição de Materiais, anexo deste estudo.

4.2. Poderá ser exigido catálogo técnico do material ofertado.

4.3. Não será necessário o fornecimento de atestado de capacidade técnica e operacional, com o intuito de tornar o processo mais célere e aumentar a competitividade entre os licitantes.

4.4. Prazo de entrega:

4.4.1. O prazo de entrega é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única ou parcelada).

4.4.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais, horários e endereços especificados no Termo de Referência, na cidade de Natal/RN.

4.4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da30 (trinta) dias aplicação das penalidades

4.5 A presente contratação caracteriza-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgãos federais do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do SIASG.

4.7 Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

4.8 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.10 Não serão exigidos Critérios de Qualificação Técnica. Os equipamentos são considerados bens comuns, sendo definidos por meio de especificações objetivas, nesse sentido, no mercado há um amplo rol de fornecedores e distribuidores habilitados a comercialização destes itens. Assim sendo, restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de habilitação técnica, seria excluir àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF. Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna inviável exigir do licitante, no tocante à qualificação técnica. Entende-se que a exigência não é essencial ao cumprimento de obrigações

4.13 A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, visto que, é prática do mercado, em produtos permanentes, o fabricante assegurar tal prazo de garantia

4.13.1. A garantia legal é disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.1.1.1 O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias

b) produtos e serviços duráveis: 90 dias

4.3.1.2 O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC. Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a

garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, §3º, do CDC.

5. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do SIASG. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Observa-se que existe um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam o material.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atendimento das necessidades da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é a aquisição de materiais/equipamentos mediante a contratação de fornecedores no mercado nacional, tal aquisição deverá ser precedida de licitação. A Administração transfere à empresa especializada, adjudicatária, a atribuição de fornecer os itens.

7.2 Para viabilizar a contratação, será realizada uma de amparada no que dispensa de licitação estabelece o artigo 75 de lei 14.133 de 2021 no qual preceitua que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Isto posto, verificamos que a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um procedimento licitatório..

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridos 5 exaustores, para substituição dos exaustores que estão quebrados no laboratório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo da aquisição é de R\$ 5.052,35 (cinco mil, cinquenta e dois reais e 35 centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Uma vez que a aquisição diz respeito a apenas 1 (um) item, não há a possibilidade de parcelamento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações de 2025 da instituição, **DFD 22/2025**.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependentes.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos exaustores impactará positivamente na qualidade e segurança do biotério do Centro de Biociências

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos para a aquisição.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a aquisição por meio de DL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 27/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/02/2025 10:28)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2025, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 13/02/2025 e o código de verificação: **cc6bf7d55b**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2025	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS	13/02/2025 10:21
Objeto da Matriz de Riscos		
AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR POR MEIO DE DL		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento junto ao BIOTÉRIO			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (contratações diretas ou adesões).			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilidade da aquisição do bem					
Ações Preventivas						
P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Refazimento da pesquisa de preços.			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inviabilidade de aquisição do bem					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Processo de contratação por meio de adesão.			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE		

C-02	Instrução de novos processos de contratação			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Adequado estudo das soluções de mercado			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-02	Adequada especificação dos itens			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
C-02	Novas contratações diretas			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
C-03	Nova contratação por meio de adesão			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa			Responsável: THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Equipe de apoio



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 20/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/02/2025 10:28)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2025, tipo:
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, data de emissão: 13/02/2025 e o código de verificação: 835aad8b69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 615/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 13 de fevereiro de 2025.

Prezados,

Por gentileza, formalizar requisição para NÃO REGISTRO DE PREÇO para o código **5234000000562**.

Após a autorização, juntá-la ao processo e devolver este para a unidade 11.02.09.03

Grata,

(Assinado digitalmente em 13/02/2025 10:43)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Processo Associado: 23077.019764/2025-47

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **615**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/02/2025** e o código de verificação: **9a1218536f**



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 3594/2025
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 5234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Unidade Requisitante: 1739 - COMPRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CEO/CB
Usuário: davi.santos - DAVI DA SILVA SANTOS
Email: davi567@hotmail.com.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/02/2025
Valor da Requisição: R\$ 5.605,00
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **Convênio:** Nenhum
Contenções: CB / 230231 449052 / 1000000000 / 1 / M20RKG60ASN / R\$ 5.605,00 (385177)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	5234000000562	EXAUSTOR RADIAL CENTRÍFUGO 1080 M³	UNIDADE	5	R\$ 1.121,00	R\$ 5.605,00
		EXAUSTOR RADIAL CENTRÍFUGO COM CAPACIDADE PARA EXAUSTÃO DE GRANDES AMBIENTES (VAZÃO: 1080 M³/H). VOLTAGEM: 220 V TIPO MOTOR: MONOFÁSICO POTÊNCIA: 240 W ROTAÇÃO: 2850 RPM VAZÃO: 1080 M³/H VAZÃO: 635 CFM PRESSÃO: 50 MMCA RUÍDO: 50 DBA PROTEÇÃO: IP X4 DUTO: Ø 10" (POLEGADAS) FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ PESO: 5,16 KG PROTETOR: TÉRMICO CARCAÇA: ALUMÍNIO CATMAT (474384)				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
5234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 5.605,00
Total	R\$ 5.605,00

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 133/2025 - CEO/CB (17.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/02/2025 11:10)

DAVI DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ADM/CB (17.01)
Matrícula: ###570#2

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 08:14)

EXPEDITO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR
DIRETOR DE CENTRO - SUBSTITUTO
CB (17.00)
Matrícula: ###634#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2025**, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: **13/02/2025** e o código de verificação: **fb13f94530**

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS	14/02/2025 12:35 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.019764/2025-47

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EXAUSTORES PARA O BIOTÉRIO CENTRAL DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REQUISIÇÃO 3594/2025

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 Da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ~~apêndice deste Termo de Referência~~ nos autos do processo.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I. ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II. Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III. Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV. Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V. Identificador da Futura Contratação: [...].~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ~~apêndice deste Termo de Referência~~ nos autos do processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição à competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

~~Indicação de marcas ou modelos:~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):;~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única parcelada, conforme pedido da unidade.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no Centro de BIOCENCIAS localizado no Campus Universitário, na Avenida Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59064-630

5.4.1. A entrega deverá ocorrer nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h - 11:30h / 13:30h e 16:30h.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~**OU**~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~**OU**~~

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

~~OU~~

~~8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~OU~~

~~8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda ~~Estadual/Distrital~~ ~~ou [Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~Estadual/Distrital~~ ~~ou [Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~Qualificação Técnica~~

~~8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.47.1.1.....~~

~~8.47.1.2....~~

~~8.47.1.3.....~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.235,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na [tabela 1.1] ~~ou~~ em anexo.

~~ou~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

~~ou~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Plano de Trabalho: 230231

II) Esfera: 01

III) Elemento de Despesa: 449052

IV) Fonte: 1000000000

V) Plano Interno: M20RKG01ASN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 12:38)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2025, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 14/02/2025 e o código de verificação: 03dfebbdbc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 33/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: 23077.134262/2024-64

Natal-RN, 08 de outubro de 2024.

A Pró-Reitora Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da UFRN os servidores abaixo relacionados, conforme legislação vigente, para realizar contratações públicas.

Adriana da Silva Cardoso, matrícula 364073

Andrea Lopes de Figueiredo, matrícula 2466227

Diego Brito Cruz, matrícula 1044127

Klayton Lima Figueiredo, matrícula 2395548

Leonardo Belchior Silva Neto, matrícula 2330074

Paulo José Pereira, matrícula 2255892

Art.2º A cada processo de contratação será designado um desses servidores para atuar como Agente de Contratação, cabendo aos demais integrar a equipe de apoio, de modo auxiliá-lo na condução do certame.

Art.3º Quando se tratar da modalidade pregão, o servidor será designado como pregoeiro do certame.

Art.4º Revogar a Portaria de Comissão nº33/2023/PROAD, de 16 de outubro de 2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 18:11)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33, ano: 2024, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: 08/10/2024 e o código de verificação: c20ef24205



PORTARIA DE COMISSÃO Nº 12/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 12:43)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo:
PORTARIA DE COMISSÃO, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **aeaa9b3339**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 20/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 14 de fevereiro de 2025.

Trata-se de manifestação de demanda do BIOTÉRIO CENTRAL DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS para aquisição de exaustores.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante (documento 01), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não existe ata própria ou contrato vigente, e NÃO há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;
3. A contratação pretendida não é passível de enquadramento no artigo 74 da Lei 14.133/21, que trata das contratações cuja licitação é inexigível.

Recomendamos que a contratação ocorra por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso II**, da lei 14.133/2021.

>>

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas, encontra-se disponível no Termo de Referência (documento 11) deste processo. Na presente contratação o empenho do tipo ORDINÁRIO substituirá o instrumento de contrato conforme prerrogativa constante no Art 95, inciso I, da lei 14.133/21.

Em atendimento ao inciso I, do artigo 47, e inciso V, do artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que na presente contratação foi observado o princípio da padronização.

Em atendimento ao § 2º, artigo 19, e ao § 1º, artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que este órgão utiliza catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 75, da lei 14.133/21, bem como ao parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e IN/SEGES/MGI Nº 8/2023, tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMs e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material (documento 10).

Informamos, ainda, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, que o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição (DFD 22/2025).

Por último, Informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que o Termo de Referência já se encontra em formato digital (TR 32/2025)

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 14:16)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 14:56)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 12:50)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE
BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Processo Associado: 23077.019764/2025-47

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **3f4a29d88b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Natal-RN, 14 de fevereiro de 2025.

Em atenção ao despacho lançado no documento 13, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 17/02/2025 12:19)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 14:56)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.019764/2025-47

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 15, ano: 2025, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: 14/02/2025 e o código de verificação: **4bb42a2512**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
PROCESSO 23077.019764/2025-47**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	---	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de ineligibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de ineligibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por ineligibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por ineligibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por ineligibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fls. 01 Capa
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Fls. 01 Capa
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls.50 a 51 Portaria Agentes
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls.14 a 15 DFD
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Fls.14 a 15 DFD
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Fl. 55 Autorização Formalização
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls.17 a 22 ETP
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Fls.17 a 22 ETP

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Fls.23 a 26 Mapa de Risco
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Sim	Fls.17 a 22 ETP
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Sim	Fls.17 a 22 ETP
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Fls.17 a 22 ETP
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Fls.17 a 22 ETP
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Fls. 30 a 49 Termo Referência
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	Fls. 30 a 49 Termo Referência
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Fls. 30 a 49 Termo Referência
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União,	Sim	Fls. 30 a 49 Termo Referência

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Fls. 53 a 54 Despacho Informativo
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	-	DFI
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	-	DFI
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	-	DFE
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	-	DFE
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Fl. 55 Autorização Formalização
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	NA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
---	--------------------------------	-----------------------------------

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Fls. 53 a 54 Despacho Informativo
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	-	DFI
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	-	DFI
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	Sim	Fls. 53 a 54 Despacho Informativo
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	-	DFI
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	-	DFI
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	-	DFI

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁰	Sim	Fls. 53 a 54 Despacho Informativo
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Sim	Fls. 53 a 54 Despacho Informativo
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³²	Sim	Fls.17 a 22 ETP
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³³	Na	Fls.17 a 22 ETP

³⁰ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³² Art. 48 da Lei 14133/21.

³³ Art. 49 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 39/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 09:28)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 39, ano: 2025, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: 18/02/2025 e o código de verificação: 885ad2545d